



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº774, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

### “CONCEDE ANISTIA FISCAL ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 745 de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de até 100% (cem por cento) do valor de multa e juros que incidirem sobre os débitos inscritos em dívida ativa do município até 31 de dezembro de 2007, a todos os devedores que satisfizerem as condições estabelecidas nesta Lei”.**

**Art. 2º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 745 de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12 – Esta Lei tem prazo de vigência limitado até o dia 30 de abril de 2008 e seus benefícios alcançarão somente aos contribuintes que optarem pelo parcelamento previsto, dentro do referido prazo”.**

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de março de 2008.

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 774  
EM 27/03/2008  
PREFEITO MUNICIPAL